



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº832, de dezembro de 2023.

Altera o caput do artigo 13 da Lei Municipal 727, que Criou o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, conforme artigo 227 da Constituição Federal e artigos 4º, 25 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.

Art. 1º. O caput do artigo 13 da Lei Municipal nº 727, de 18 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à família extensa acolhedora, através do membro designado no termo de guarda/acolhimento, o valor de 01 (um) salário mínimo, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, contados desde o efetivo acolhimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 18 de dezembro de 2023.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal